LEI Nº 2.002, DE 26 DE AGOSTO DE 1992.

AUTORIZA DOAR GASTOS EM PRÉDIOS DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre ES autorizado a doar ao Governo do Estado do Espirito Santo, os investimentos efetivados com reformas e ampliações executadas em Prédios de propriedade do Governo do Estado, nos valores autorizados por Leis Municipais, como abaixo se discrimina:

Lei Municipal na 1.932/91 - Valor utilizado.....Cr$ 23.791.534,67
Lei Municipal na 1.933/91 - Valor Utilizado..... Cr$ 550.850,00
Lei Municipal na 1.935/91 - Valor Utilizado..... Cr$ 2.730.303,00
Total.... Cr$ 27.080.687,67

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 26 de agosto de 1992.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.